



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025à 2028"

DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2025

Dispõe sobre a desapropriação, por utilidade pública, do imóvel que especifica, destinado à implantação da Casa da Cultura do Município de Itacambira/MG, e dá outras providências.

GERALDO MOISES DE SOUZA, prefeito Municipal de Itacambira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e leis constitucionais que lhe são conferidas, especialmente pelo art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República, pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e pelo art. 182, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Município promover a proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural local, garantindo à população acesso a espaços de preservação, promoção e valorização de sua memória e identidade;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação da Casa da Cultura de Itacambira, espaço destinado à preservação da memória histórica e cultural do Município, ao incentivo às manifestações artísticas e culturais, bem como à formação educacional e social de seus cidadãos;

CONSIDERANDO que o Município já detém outros imóveis históricos que compõem o acervo cultural, sendo imprescindível ampliar tais espaços, de modo a estruturar política pública contínua de valorização da história local;

CONSIDERANDO que o imóvel situado na Avenida Francisco Bicalho, nº 240, na cidade de Itacambira/MG, objeto da Escritura Pública de Cessão de Posse lavrada em 29 de julho de 2025, com área de 234,00m² e edificação de aproximadamente 180,00m², foi avaliado em R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), valor este apurado pela Comissão Permanente de Avaliação formada por servidores públicos municipais, em laudo de avaliação datado de 07 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que o referido imóvel encontra-se guarnecido por bens móveis de relevante valor cultural e histórico, os quais se mostram compatíveis com a destinação do espaço como Casa da Cultura;

CONSIDERANDO que a desapropriação se faz necessária por se tratar de bem de interesse público, cuja utilização trará benefícios sociais, culturais e educacionais à coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado na Avenida Francisco Bicalho, nº 240, Itacambira/MG, com área de 234,00m² (duzentos e trinta e quatro metros quadrados), perímetro de 62,00 metros e edificação de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), conforme descrito na Escritura Pública de Cessão de Posse lavrada em 29 de julho de 2025, e memorial descritivo anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

Art. 2º. A desapropriação tem por finalidade a instalação da Casa da Cultura de Itacambira, destinada à preservação da memória histórica do Município, à promoção da cultura, ao incentivo às artes e à educação comunitária.

Art. 3º. Integram o objeto da presente desapropriação, além do imóvel descrito no artigo anterior, os bens móveis que guarnecem a residência e que permanecerão no local, a saber:

- I – Banco de madeira com encosto modelo arredondado;
- II – Mesa de madeira com vidro;
- III – Banco de madeira;
- IV – Mesa de madeira com desenho de uma faca;
- V – Banco de madeira redondo;
- VI – Banco de madeira;
- VII – Mesa de madeira;
- VIII – Mesa de madeira;
- IX – Cama de madeira;
- X – Cômoda de madeira;
- XI – Estante de madeira de canto;
- XII – Banco de madeira com encosto;
- XIII – Estante de madeira de canto com 03 repartições;
- XIV – Estante de madeira para livros;
- XV – Mesinha de sala com vidro;
- XVI – Estante de madeira estilo engenho.

Art. 4º. Os bens móveis acima descritos passam a integrar o patrimônio público municipal, compondo o acervo da Casa da Cultura de Itacambira.

Art. 5º. O Município de Itacambira fica autorizado a promover a desapropriação do imóvel e dos bens móveis referidos, por via amigável, mediante acordo com os titulares dos direitos de posse, ou, caso necessário, por via judicial, na forma da legislação vigente.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itacambira, 4 de setembro de 2025.

Geraldo Moises de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025à 2028"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A cultura constitui pilar essencial da identidade de um povo. Ela preserva a memória coletiva, fomenta a criatividade, fortalece os vínculos comunitários e projeta o futuro das novas gerações. No Município de Itacambira, cuja história remonta ao período colonial, há uma riqueza cultural material e imaterial que precisa ser constantemente preservada e difundida.

Nesse sentido, a implantação da Casa da Cultura de Itacambira não se revela apenas um projeto administrativo, mas um compromisso institucional com a memória histórica e com a promoção do desenvolvimento humano e social.

A Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, e o Decreto-Lei nº 3.365/41, autorizam a desapropriação por utilidade pública, mediante justa e prévia indenização. No caso presente, o imóvel será destinado à implantação da Casa da Cultura de Itacambira, um espaço voltado à preservação, promoção e valorização do patrimônio histórico e cultural do Município.

O Município de Itacambira possui rica trajetória histórica, marcada por tradições religiosas, artísticas, literárias e comunitárias, as quais necessitam de um espaço institucionalizado para preservação e difusão. A criação da Casa da Cultura representa o compromisso do Poder Público com a memória coletiva, assegurando às gerações futuras o acesso à identidade cultural do povo itacambirense.

A Casa da Cultura de Itacambira será um ambiente plural, com funções sociais e educacionais, proporcionando a preservação do patrimônio histórico: com a guarda de documentos, objetos, fotografias e acervo de personalidades locais que contribuíram para a formação do Município, promovendo educação funcionando como espaço de pesquisa e aprendizado, em parceria com escolas, universidades e projetos pedagógicos, contribuindo para a formação cidadã dos jovens fomento às artes garantindo espaços para oficinas, exposições, teatro, música, literatura e manifestações culturais populares, garantindo a difusão da produção artística regional e ainda impulsionando o turismo cultural atraindo visitantes interessados na história e nas tradições locais, promovendo o desenvolvimento econômico sustentável da cidade.

A escolha do imóvel em questão, situado na Avenida Francisco Bicalho, encontra-se em posição central e de fácil acesso à comunidade. Além de estar inserido em contexto urbano histórico, sua estrutura arquitetônica é compatível com as exigências de adaptação para o uso cultural, preservando características que remetem à identidade da cidade.

O valor do imóvel foi apurado pela Comissão Permanente de Avaliação formada por servidores do Município de Itacambira, que, em laudo técnico datado de 10 de abril de 2025, estabeleceu a quantia de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) como justa indenização pelos direitos de posse e benfeitorias existentes. Tal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025à 2028"

procedimento garante transparência, objetividade e observância dos princípios da legalidade e da moralidade administrativa.

O ato desapropriatório não atende apenas a uma conveniência administrativa, mas a um interesse público primário, voltado ao bem-estar da coletividade. A implantação da Casa da Cultura fortalece a cidadania, enriquece o ensino, fomenta a arte e valoriza a história, contribuindo diretamente para a qualidade de vida dos munícipes.

Diante do exposto, resta evidente que a desapropriação do referido imóvel é medida legítima, necessária e proporcional, voltada ao atendimento do interesse público.

A implantação da Casa da Cultura de Itacambira significará não apenas a preservação do passado, mas também a construção de um futuro em que a memória, a arte, a educação e a cultura caminhem juntas como instrumentos de cidadania e desenvolvimento social.

Dessa forma, a medida representa investimento estratégico na preservação da identidade local, no fomento à educação e na valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento social e humano, consolidando a missão do Município de Itacambira em manter viva sua memória histórica, ao mesmo tempo em que promove oportunidades para as futuras gerações.

Assim, a desapropriação do referido imóvel se revela ato legítimo, necessário e justo, configurando-se em uma verdadeira política pública de cultura, memória e cidadania.

Itacambira, 4 de setembro de 2025.

Geraldo Moises de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Casa da Cultura

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itacambira

Endereço: Avenida Francisco Bicalho, nº 240, Cidade de Itacambira – MG

Comarca: Itacambira

Área do Terreno: 234,00 m²

Perímetro: 62,00 metros

Área Construída: 180,00 m²

Descrição Perimetral do Imóvel

Inicia-se a descrição do perímetro no ponto **P-01**. Deste, segue:

- Confrontando com a **Avenida Francisco Bicalho**, por uma distância de **13,00 metros**, até o ponto **P-02**;
- Deste, segue confrontando com o imóvel do **Sr. Rômulo Leão Ferreira**, por **18,00 metros**, até o ponto **P-04**;
- Deste, continua confrontando com o mesmo imóvel do **Sr. Rômulo Leão Ferreira**, por **13,00 metros**, até o ponto **P-03**;
- Deste, segue confrontando com a **Rua Joaquim Ferreira**, por **18,00 metros**, até retornar ao ponto inicial **P-01**, encerrando assim a descrição do perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao **Sistema Geodésico Brasileiro**, representadas no **Sistema UTM**, referenciadas ao **Meridiano Central 45WGr**, tendo como **Datum o WGS-84**. As áreas, perímetro e distâncias foram calculados no plano de projeção UTM.

Descrição da Área Construída

A edificação encontra-se dentro do terreno acima descrito, possuindo as seguintes dimensões:

- **Largura do terreno:** 13,00 metros
- **Comprimento do terreno:** 18,00 metros
- **Área construída:** 180,00 m²

A construção ocupa:

- **12,00 metros de largura**, com recuo de **1,00 metro** em um dos lados;
- **15,00 metros de comprimento**, com recuo de **3,00 metros** em relação ao fundo do terreno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

A edificação é composta internamente por:

- 10 cômodos
- 1 banheiro
- 1 área de serviço

Os ambientes estão distribuídos conforme a necessidade de uso da Casa da Cultura.

Itacambira, 07 de maio de 2025.



Documento assinado digitalmente

PEDRO HENRIQUE FERREIRA SANTOS

Data: 03/07/2025 14:27:26-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PEDRO HENRIQUE FERREIRA SANTOS
CREA 252.433/D

